

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15408

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 18 de abril de 2023

Resolução nº 301/2023-CSDP, 14 de abril de 2023.

*Modifica a Resolução nº 211/2020, de 20 de julho de 2020, que dispõe sobre Núcleos Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e regulamenta a forma de escolha e as atribuições dos respectivos coordenadores.*

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 10, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de junho de 2003;

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o poder normativo do Conselho Superior no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte de disciplinar a criação, a área de atuação, as especialidades e as competências dos Núcleos, na forma do que preconiza o art. 16, §2º da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003, com as alterações advindas da Lei Complementar nº 662 de 10 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado atua por meio de Núcleos Sede e Especializados, na capital e no interior, coordenados por Defensores Públicos escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e designados extraordinariamente pelo Defensor Público-Geral;

CONSIDERANDO a resolução nº 211/2020, de 20 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 3º da resolução nº 211/2020 do CSDP.

Art. 2º. A redação do art. 6º passa a ser a seguinte:

*Art. 6º. O exercício da função de Coordenador de Núcleo Sede será de dois anos, permitida uma recondução, iniciando-se os biênios a partir do dia primeiro de abril.*

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha Defensor Público-Geral da Defensoria Pública  
Presidente do Conselho Superior

Marcus Vinicius Soares Alves Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública  
Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco Corregedor Geral da Defensoria Pública Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz Defensora Pública do Estado Membro eleito

Paula Vasconcelos de Melo Braz Defensora Pública do Estado Membro eleito

José Alberto Silva Calazans Defensor Público do Estado Membro eleito

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15408

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 18 de abril de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=1R4008LUAK-TYUIRLPC8A-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

1R4008LUAK-TYUIRLPC8A-P2TH9ZW2VI

